



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 2520, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Agente Educacional.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição federal de 1998, Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 1183, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do quadro geral dos servidores e respectivos quadros de *cargos e funções*.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Agente Educacional.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de até 05 (cinco) Agentes Educacionais, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais e até 06 (seis) horas ininterruptas, para atuarem nas escolas Municipais.

Art. 3º Para efeitos de remuneração e atribuições serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1183, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do quadro geral dos servidores e respectivos quadros de cargos e funções.

Art. 4º O contrato será de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006 e suas alterações, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º A duração do contrato será de até 05 (cinco) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Os contratos ficarão prorrogados por até 7 (sete) meses após o parto, no caso de contratada gestante.

Art. 6º Para fins da contratação de que trata o artigo 1º será seguida a ordem de classificação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL  
ATIVIDADE: 12.361.0047.2531 - Valorização do Magistério - FUNDEB  
RUBRICA: 3 3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL  
ATIVIDADE: 09.271.0031.2503 - Assistência a Previdência do Servidor  
RUBRICA: 3 3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL  
ATIVIDADE: 12.361.0004.2531 - Valorização do Magistério - FUNDEB  
RUBRICA: 3 3.1.9.0.46.00.000000 - Auxílio Alimentação

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 2484, de 03 de agosto de 2021.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

  
**JEFFERSON SCHUSTER BORN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA  
DO  
PROJETO DE LEI Nº 2520, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo presente Projeto propomos a revogação da Lei Municipal nº 2484, de 03 de agosto de 2021, pois o cargo de Agente Educacional não faz parte do Plano de Carreira do Magistério, como referido no texto original aprovado por esta casa.

Ressaltamos a necessidade de substituirmos a lei a ser revogada por esta, a fim de adequarmos as futuras contratações ao quadro geral dos servidores, bem como respectivos quadros de cargos, funções, remuneração e atribuições contidos na Lei nº 1183, de 07 de junho de 2006.

Por fim, necessário referir que a dotação orçamentária também precisou ser alterada, pois com a alteração proposta poderão ser utilizados recursos do FUNDEB.

Pelo exposto, pedimos a aprovação deste Projeto de Lei em **regime de urgência**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal